



REGULAMENTO ESPECÍFICO 2020

JUDÔ

**Jogos Escolares do Ceará
12 a 14 anos e 15 a 17 anos**

JUDÔ

Artigo 1º - A competição de Judô será regida de acordo com as regras oficiais da Federação Internacional de Judô (IJF), reconhecidas pela Confederação Brasileira de Judô (CBJ), salvo o estabelecido neste regulamento. A competição será disputada em torneio individual em cada uma das 08(oito) categorias de peso.

Artigo 2º - Cada delegação poderá inscrever **02 (dois) alunos** por categoria e peso.

Artigo 3º - A confirmação dos nomes será feita no Congresso Técnico, ao qual se torna indispensável à participação dos técnicos de cada Escola.

Artigo 4º - A pesagem será realizada sob a responsabilidade de uma Comissão nomeada no Congresso Técnico, com data a ser definida.

Artigo 5º - Após o encerramento do sistema de inscrições, não poderá haver mudança de peso.

Artigo 6º - O dia e local das pesagens serão definidos no Congresso Técnico. Não haverá tolerância de peso, será válida para a competição individual, obedecendo aos seguintes critérios:

- Local da Pesagem será no local do evento com data, hora e local a ser definida.
- O(a) atleta terá direito apenas a uma única pesagem oficial;
- Os atletas do sexo masculino deverão pesar de sunga;
- As atletas do sexo feminino poderão pesar de collant.

Artigo 7º - Para os torneios individuais as categorias de peso serão:

Categoria Peso	Categoria 12 a 14 Anos		Categoria 15 a 17 Anos	
	Feminino	Masculino	Feminino	Masculino
Super Ligeiro (SL)	- 40kg	- 40kg	- 40kg	- 50kg
Ligeiro (LI)	- 44kg	- 45kg	- 44kg	- 55kg
Meio Leve (ML)	- 48kg	- 50kg	- 48kg	- 60kg
Leve (LE)	- 52kg	- 55kg	- 52kg	- 66kg
Meio Médio(MM)	- 57kg	- 60kg	- 57kg	- 73kg
Médio (ME)	- 63kg	- 66kg	- 63kg	- 81kg
Meio Pesado (MP)	- 70kg	- 73kg	- 70kg	- 90kg
Pesado (PE)	+ 70kg	+ 73kg	+ 70kg	+ 90kg

Artigo 8º - O aluno/atleta campeão de cada peso na etapa Macro Regional representará sua delegação na etapa Estadual.

Artigo 9º - O aluno/atleta campeão de cada peso na etapa Estadual estará classificado para etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude.

Artigo 10º - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da modalidade, com a anuência da Coordenação Geral.